

Processo n.: @RLI 23/00296475

Assunto: Inspeção sobre a adequação do Município à lei da liberdade econômica – Lei n. 13.874/2019 e Lei (estadual) n. 18.091/2021

Responsável: Luiz Paulo Rodrigues Mendes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Armazém

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 635/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Arquivar o presente procedimento de Inspeção, pelo exaurimento do seu objeto, sem aplicação da multa do art. art. 70, III, da Lei Orgânica desta Casa.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Armazém.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC